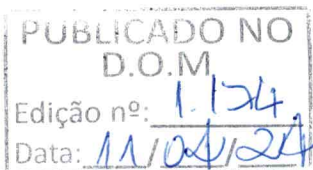




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 957, DE 11 DE ABRIL DE 2024.



“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO, DE SERVIDORES PÚBLICOS, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.249/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 184 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/05 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II, da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação expedida por meio do Ofício nº 01/2024 da Comissão de Sindicância de que trata o Processo Administrativo nº 4.249/2024 quanto ao afastamento preventivo dos servidores: Adnilson Pires da Silva – RE 14.773; Ivan Stockler de Lima – RE 19.185 e João Paulo Paes – RE 14.773; e

Considerando a determinação do Chefe do Poder Executivo nos autos do Processo Administrativo nº 4.249/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Como medida cautelar e a fim de que os servidores não venham a influir na apuração do Processo Sindicante, fica determinado o **afastamento preventivo dos Guarda Civis Municipais: ADNILSON PIRES DA SILVA – RE 14.773; IVAN STOCKLER DE LIMA – RE 19.185 e JOÃO PAULO PAES – RE 14.773**, pelo período de 10 (dez) dias, com fundamento no artigo 184 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de abril de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo